



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail pmbomsucesso@pop.com.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1475/2014

DATA: 18/09/2014

SÚMULA:..... AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 390.050,05 (Trezentos e noventa mil, cinquenta reais e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências;

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.025.10.301.0008.1.110 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 390.050,05

Fonte de Recursos: 161 – SEC. DE ESTADO DA SAÚDE - UNIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - R\$ 390.050,05 (trezentos e noventa mil, cinquenta reais e cinco centavos) serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte **SEC. DE ESTADO DA SAÚDE - UNIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, nos termos do inciso II § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail pmbomsucesso@pop.com.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Bom Sucesso, 18 de Setembro de 2014.


Maurício Aparecido de Castro
Prefeito Municipal